



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 1176

Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

00052

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.176, DE 2023**

**(DO SR. RICARDO AYRES)**

Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

**EMENDA Nº**

O art. 10 da Medida Provisória nº 1.176, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.....  
§1º.....  
I - os recursos comprometidos para a honra das operações de crédito de que trata a Lei nº 13.999, de 2020; e  
.....” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende resguardar o pleno funcionamento do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020. O Pronampe foi criado no contexto da pandemia de Covid-19 como um suporte para o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte com o intuito de fomentar a economia em um momento tão delicado e, pelo seu grande êxito, foi transformado em uma política pública permanente.

Ao destinar uma parcela do Fundo Garantidor do Pronampe ao Desenrola Brasil e assegurar que apenas os recursos comprometidos para a honra até a data de publicação da MP 1176/2023 sejam resguardados, há o comprometimento das operações contratadas no âmbito do Pronampe após a vigência da referida MP. As condições específicas das operações contratadas no Pronampe são mais benéficas às empresas justamente considerando a honra da garantia assegurada pelo FGO Pronampe durante todo seu período de funcionamento.

É importante salientar que ambos os programas têm por objetivo o fomento ao crédito mas o público-alvo e impacto social dos programas são diferentes. Enquanto o Pronampe está focado nos pequenos negócios, o Desenrola Brasil prevê a renegociação de dívidas privadas de pessoas físicas, principalmente as de baixa renda, que não têm conseguido quitá-las em decorrência do agravamento da conjuntura econômica após a Pandemia da Covid-19, com quadro de dificuldades para obtenção de crédito e aumento significativo de pessoas inadimplentes.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos senhores parlamentares para a aprovação da referida emenda.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2023.

Deputado Federal RICARDO AYRES

(REPUBLICANOS/TO)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230725295200>

CD/23072.52952-00

